



*Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba*

L E I      Nº    1.005/76.

Dispõe sobre empréstimo para Construção e Recuperação de Muretas na Av. Dr. Arthur Costa Filho, até o montante de Cr\$ 700.000,00, a ser contratado com a CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A.

TEREZA CURY NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, autorizada a contrair com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A., um empréstimo de até a importância de Cr\$ 700.000,00 ( setecentos mil cruzeiros), destinado a obras de construção e recuperação de muretas, na praia e ao longo da Av. Dr. Arthur Costa Filho, neste Município.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal fica expressamente autorizada a contratar com a CEESP S/A.

Artigo 3º - Ficam aprovadas as seguintes cláusulas e condições, a serem inseridas no contrato:

a- o prazo máximo de resgate da dívida assumida será de 10 (deis) anos, mediante pagamento de 120 (cento e vinte) prestações mensais, pela Tabela Price.

b- juros de 10% (dez por cento) ao ano.

c- correção monetária anual, de acordo com os índices determinados pelo Salário Mínimo Habitacional.



*Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba*

d- o pagamento das prestações se fará através do imposto sobre Circulação de Mercadorias ( ICM ), autorizando-se desde já a sua vinculação, como garantia da dívida - por ocasião da escritura.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 18 de Junho de 1.976.

  
Tereza Cury Nogueira  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Expediente, Arquivo e Comunicações da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos 18 de Junho de 1.976.

Eli Macedo  
Chefe da D.E.A.C.  
Substº